



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.982, DE 1º DE JULHO DE 2015.

Contrata emergencialmente Médico Auditor Revisor para atuar junto ao CAPSEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 1 (um) Médico Auditor Revisor, em caráter emergencial por 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, com remuneração, atribuições e carga horária equivalentes a legislação pertinente, com base no art. 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos, para prestar serviços junto ao Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo de Médico Auditor Revisor estão descritas na Lei Municipal nº 7.957/15.

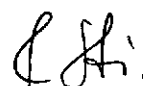
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento do CAPSEM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2015.


RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
DDV